



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Curvelo**

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DAIA: 0042884-D**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL   | NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|----------------------------|---|
| Dispensado Licenc. Ambiental  | 02030000383/20             | Núcleo de Apoio Regional de Curvelo - NAR   |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                               |                            |   |
| Nome: MUNICÍPIO DE CURVELO  |                            | CPF/CNPJ: 17.695.024/0001-05                |
| Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II, 487 SEDE  |                            | Bairro: CENTRO                              |
| Município: CURVELO  | UF: MG                     | CEP:35.790-273                              |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>   |                            |   |
| Nome:   |                            | CPF/CNPJ:                                   |
| Endereço:   |                            | Bairro:                                     |
| Município:  | UF:                        | CEP:  |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>   |                            |   |
| Denominação: Abertura de estrada e ponte para acesso aos bairros Ipiranga e Residencial Lourdes |                            | Área Total (ha): 1,78                       |

|  |                    |   |                                    |           |
|--|--------------------|---|------------------------------------|-----------|
| Registro nº: Área desapropriada pelo Município conforme Decreto nº4.222, de 2020.                                    |                    | Área Total RL (ha): Não se aplica / área urbana para fins legais. |                                    |           |
| Município/Distrito: Curvelo  |                    | UF: MG  |                                    |           |
| Coordenada Plana (UTM):<br>X 559.754<br>Y 7.923.004  | Datum: SIRGAS 2000 | Fuso: 23K   |                                    |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica / área urbana para fins legais. |                    |   |                                    |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>   |                    |   |                                    |           |
| Tipo de Intervenção  |                    | Quantidade  | Un                                 |           |
| Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa   |                    | 0,2460  | ha                                 |           |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano   |                    | 345,0000  | un                                 |           |
|  |                    |   |                                    |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>   |                    |   |                                    |           |
| Uso a ser dado à área  | Especificação      | Área (ha)   |                                    |           |
| Infra-estrutura  |                    | 1,7800  |                                    |           |
|  |                    |   |                                    |           |
|  |                    |   |                                    |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                           |                    |   |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas   | Área (ha)          | Fisionomia/Transição  | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado  | 1,7800             |   |                                    |           |
|  |                    |   |                                    |           |
|  |                    |   |                                    |           |
| Total:   | 1,7800             |   | Total:                             |           |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>  |                    |   |                                    |           |
| Produto/Subproduto   | Especificação      | Quantidade  | Unidade                            |           |
| LENHA FLORESTA NATIVA  |                    | 47,32   | m <sup>3</sup>                     |           |

|                        |                       |       |                |
|------------------------|-----------------------|-------|----------------|
| TORETE FLORESTA NATIVA | madeira               | 28,01 | m <sup>3</sup> |
| EUCALIPTO              | eucalipto e mangueira | 34,65 | m <sup>3</sup> |

### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

LOVAINE PEREIRA SOUTO - MASP: 1379418-5

Data da Vistoria: 05/10/2020

### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 18/12/2020

Validade: 18/12/2023

3 (três) anos

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção  | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|--|-------------|------|-------------------------|-----------|
|  |             |      | X                       | Y         |
| Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa         | SIRGAS 2000 | 23 K | 559.754                 | 7.923.004 |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano | SIRGAS 2000 | 23 K | 559.707                 | 7.923.073 |
|  |             |      |                         |           |

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o PTRF referente à compensação por intervenção em APP;

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Efetuar o pagamento de 100 ufemgs referente à compensação do ipê-amarelo.

### 12. OBSERVAÇÃO

Executar as medidas mitigadoras elencadas no anexo III do parecer único.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

*Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Marques Queiroz, Supervisor(a)**, em 18/12/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23377371** e o código CRC **D6B467F3**.